



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

Ata da octogésima oitava sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia onze de novem
2. bro de mil novecentos e oitenta e dois (11.11.1982), nes-
3. ta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os
4. Excelentíssimos Senhores: Desembargador Augusto de Souza
5. Duque (Presidente), Desembargador Geraldo Magela Dantas
6. Campos (Vice-Presidente); Juizes de Direito: Doutor One-
7. valdo Fernandes Maia e Doutor Demócrito Ramos Reinaldo; Ju-
8. iz Federal, Doutor Petrúcio Ferreira da Silva; Juristas: -
9. Doutor Arthur Cezar Ferreira Pereira e Doutor Romualdo
10. Marques Costa, e o Procurador Regional Eleitoral, Doutor
11. Francisco Adalberto Nóbrega, comigo, Ivancil Constantino
12. da Silva, Diretor Geral da Secretaria, foi aberta a ses-
13. são. Lida a ata da sessão anterior, foi aprovada após a
14. inserção em ata do seguinte adendo: "A elevação dos ní-
15. veis de DAS deste TRE vigorará a partir de 21.10.1982, da-
16. ta da publicação da Lei". OFÍCIO datado de 30.9.82, subs-
17. crito por D. Maria Tereza Maciel Jungmann, agradecendo o
18. voto de profundo pesar que se inseriu em ata dos traba-
19. lhos deste TRE por motivo do falecimento do seu esposo, Re-
20. nato Jungmann, agradecendo ainda a adesão à referida home-
21. nagem da Procuradoria Regional Eleitoral. DESPACHO: "Ar-
22. quive-se." Leu, S.Excia., Ofício por ele dirigido ao Diá-
23. rio de Pernambuco, agradecendo em seu nome e no dos seus
24. pares, as referências feitas à Justiça Eleitoral e à atua-
25. ção do seu órgão dirigente, em editorial publicado na
26. edição de 9 do corrente daquele Diário. Abaixo-assinado
27. do Presidente e demais membros da Comissão Executiva do
28. Diretório Municipal do PDS do Município de Cachoeirinha,
29. requerendo que seja encaminhado expediente ao Dr. Luiz
30. Carlos da Cunha Mariz, Juiz Eleitoral do Município de Be-
31. lo Jardim, no qual determine a presença do mesmo no dia
32. fixado pela legislação eleitoral para que se proceda a
33. correção das anormalidades arguídas no referido expedien-
34. te. Determinou, S.Excia. o Desembargador Presidente que
35. a Secretaria deste TRE mantivesse contato com a Secreta-
36. ria do Tribunal de Justiça a fim de confirmar ou não se
37. o referido Juiz ainda estava acumulando Cachoeirinha. Fei-
38. to isto reclamar providências. Disse S.Excia. o Desembar-
39. gador Presidente ter contatado com o Exmº Sr. Comandante
40. da Polícia Militar de Pernambuco que informou estar aque-
41. la Corporação ao inteiro dispor deste Tribunal Eleitoral
42. e seus Juizes. Comunicou ainda, o referido Comandante que
43. amanhã comparecerá a este Tribunal para exhibir, a Presi-
44. dência o seu plano de segurança, manutenção da ordem, a-
45. poio e garantia, para o dia 15.11.1982 em todo o Estado.-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

46. Ditas providências, conforme informou ainda o mesmo Co-  
47. mandante, foram determinadas pelo Exmº Sr. Governador  
48. do Estado. Leu ainda, o Exmº Sr. Desembargador Presiden  
49. te o TELEX 139, datado de ontem, do Desembargador Ar-  
50. thur Virgínio de Moura, Presidente do TRE da Paraíba, so  
51. licitando providências deste Eleitoral para mandar noti  
52. ficar a Rede Globo de Televisão, para fazer transmissão  
53. da propaganda eleitoral dos candidatos da Paraíba, nas  
54. duas emissões da referida Rede de TV, a fim de que haja  
55. cobertura total, visto que a primeira emissão da Globo,  
56. atinge apenas a região metropolitana de João Pessoa. O  
57. litoral e parte do brejo paraibano e na segunda emissão  
58. que é captada nas cidades do sertão paraibano, através  
59. do sistema DETELPE, está havendo exclusivamente propa-  
60. ganda dos candidatos de Pernambuco. DESPACHO: "Ao Dr. Pe  
61. trúcio Ferreira, para providências." Informou S.Excia. o  
62. Desembargador Presidente que esteve visitando-o, em com  
63. panhia de advogado, o Prefeito de São Benedito do Sul,  
64. dando conta da precária situação em que se encontra a-  
65. quele termo judiciário de Quipapá, em decorrência da  
66. suspeição do Juiz Eleitoral. Determinou S.Excia. que a  
67. Secretaria se comunicasse com o Juiz para posteriores  
68. providências. Com a palavra S.Excia. o Des. Presidente,  
69. relatando o seguinte feito administrativo: PROCESSO nº  
70. 3858/82, Classe I, procedente da 114ª zona - VERDEJANTE  
71. O Juiz Eleitoral comunicando o afastamento do titular  
72. Cartório Único, por impedimento legal e indicando para  
73. substituí-lo FRANCISCO JOSÉ PEREIRA, na qualidade de  
74. escrivão "Ad hoc". DECISÃO: Por unanimidade de votos, re-  
75. solveu o TRE, homologar a substituição, enquanto durar  
76. o impedimento do titular. Com a palavra o Dr. Onevaldo  
77. Fernandes Maia, na qualidade de Presidente da Comissão  
78. Apuradora do Pleito Estadual de 15.11.1982, dizendo que  
79. aquela Comissão houvera por bem indicar para ocupar o  
80. cargo de Secretária à Dra. Maria Conceição de Holanda  
81. Melo, Diretora da Secretaria de Coordenação Eleitoral  
82. deste TRE, já tendo secretariado a Comissão Apurado-  
83. ra do pleito de 1974 sendo conhecida por todos a habi-  
84. lidade, a inteligência e a capacidade de trabalho da  
85. referida funcionária. Ainda com a palavra o Juiz, Dou-  
86. tor Onevaldo Fernandes Maia, relatando o seguinte fei-  
87. to: PROCESSO nº 46/82, Classe III. O Exmº Sr. Governador  
88. do Estado de Pernambuco, promovendo ação de seguran-  
89. ça contra o Juiz, Dr. Petrócio Ferreira da Silva que  
90. suspendeu, mesmo através de blocos de propaganda eleito



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

91. ral partidária, notícia de concentração pública a reali-  
 92. zar-se no dia 10 do mês em curso. Por se haver averbado  
 93. impedido, deixou de votar o Juiz, Dr. Petrúcio Ferreira  
 94. da Silva. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o  
 95. TRE, adotando o parecer da Procuradoria Regional Eleito-  
 96. ral julgar o pedido prejudicado por falta de objeto. Leu,  
 97. ainda, S.Excia. o Desembargador Presidente, requerimento  
 98. do PDS, por seu Delegado junto a este TRE, solicitando  
 99. providência acautelatória da autenticidade do pleito, que  
 100. o TRE dirija às estações de rádio e televisão determinan-  
 101. do: nas 48 horas anteriores ao pleito, as notícias de  
 102. morte, acidente grave, doença súbita, renúncia e desis-  
 103. tência de candidatos aos cargos majoritários somente po-  
 104. dem ser divulgadas mediante prévia e expressa autoriza-  
 105. ção deste TRE; pede ainda que se oficie aos aludidos ór-  
 106. gãos de divulgação que por estarem proibidos os resulta-  
 107. dos de pesquisas ou prévias feitas ao eleitorado, não se-  
 108. jam veiculadas ou divulgadas mensagens, notícias ou  
 109. quaisquer informações referentes a quaisquer candidatos-  
 110. sobretudo a postos majoritários. S.Excia. acolheu as ra-  
 111. zões, encaminhando o expediente ao Dr. Petrúcio Ferreira  
 112. da Silva para as providências. Nada mais havendo a tra-  
 113. tar, foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu, -  
 114. Diretor-Geral da Secretaria, man-  
 115. dei lavrar a presente que vai devidamente assinada. EM  
 116. TEMPO: Propôs S. Exa. o Desembargador Presidente que se  
 117. repetisse na presente Ata a DECISÃO deste T.R.E., no Pro-  
 118. cesso nº 3849/82 - Claase I, julgado em sessão de 10.11.  
 119. 1982, por ter saído incompleta na Ata daquele dia: Por  
 120. unanimidade de votos resolveu, o T.R.E., homologar a  
 121. substituição enquanto durar o impedimento da Escrivã da  
 122. 58a. Zona. Homologados os atos praticados pela Escreven-  
 123. te do Cartório do Registro Civil - TEREZINHA GOMES REZEN-  
 124. DE, no período de 27 de setembro a 04 de outubro de 1982.

*requerido de dr. cruz leungo - pres.*

*Quemil*